



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A Câmara do cidadão"

PROJETO DE LEI Nº 3.015/2017

" Torna obrigatória a publicidade dos dias sem a ocorrência de acidentes do trabalho ou contaminações, com a afixação de placas informativas, nos órgãos públicos municipais a que se destina."

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Ouro Fino, através da Prefeitura Municipal e seus departamentos públicos, fica obrigado a divulgar informação preventiva sobre a quantidade de dias sem a ocorrência de acidentes do trabalho ou contaminações, nos órgãos em que sejam regidos por normas de segurança do trabalho.

Art. 2º - A divulgação dos dias sem acidentes ou contaminações no âmbito do trabalho do servidor público, no exercício de suas funções, deverá ser feita mediante a colocação de placa indicativa na sede de cada setor, em local visível aos servidores e público externo, em tamanho não inferior a 02 metros por 02 metros, e deverá conter a identificação do setor, o nome do responsável pelo setor, a quantidade de servidores efetivos e contratados lotados no setor, e a quantidade de dias sem a ocorrência de acidentes ou contaminações.

Art. 3º - A informação que dispõe sobre os dias sem a ocorrência de acidentes ou contaminações no setor deverá ser atualizada diariamente.

Art. 4º - Os órgãos e setores da administração pública municipal que deverão ser objeto desta lei e receber a placa individual informativa sobre os dias sem a ocorrência de acidentes ou contaminações no seu setor são:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

- A) Departamento de Obras Públicas;
- B) Pátio de obras e serviços;
- C) Departamento de Limpeza Pública;
- D) Departamento de Saúde;
- E) Pronto Atendimento Municipal de Saúde;
- F) Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto;
- G) Cemitério Municipal;
- H) Outros setores que possam ser contemplados com a presente lei;

Art. 5º - Cada setor fará o controle de suas informações de maneira individualizada.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 30 dias após sua promulgação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 31 de agosto de 2017.

Vereador Rafael Francisco da Silva

Vereadora Rosangela Tonon

Vereador Aparecido Rodrigues

Vereador Benedito Urias Felix



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A Câmara do cidadão”

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa defender direitos dos servidores públicos e assegurar que se torne obrigatória que a Prefeitura Municipal de Ouro Fino institua a publicidade dos dias sem acidentes do trabalho, em seus departamentos, onde exista regulamentação por normas de segurança do trabalho. Em áreas como departamento de obras, limpeza pública, pronto atendimento de saúde e outros.

Trata-se de um projeto simples, em que, a exemplo de empresas do setor privado, afixem placas informativas nos locais de trabalho informando há quantos dias aquele setor encontra-se sem acidente do trabalho ou contaminação.

Uma lei municipal que defende o servidor e assegura publicidade nas práticas operacionais dos serviços públicos, assegurando sua eficiência ao usuário e honesto com o trabalhador.

Ante o exposto, requer-se dos nobres colegas a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 31 de agosto de 2017.

Vereador Rafael Francisco da Silva

Vereadora Rosangela Tonon

Vereador Aparecido Rodrigues

Vereador Benedito Urias Felix